



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA — BAHIA

LEI Nº 849/01
De 19 de janeiro de 2001.

"Altera a redação do item 05, in fine, do art. 1º da Lei Municipal nº. 832/00, de 30.08.2000, que modificou o art. 4º da Lei Municipal 686/95, de 27.09.1995, ora reproduzido."

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

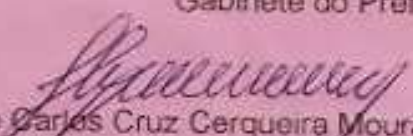
Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 686/95, de 27 de setembro de 1995 c/c art. 1º da Lei nº 832/00, de 30 de agosto de 2000, passa a vigorar com o seguinte texto:

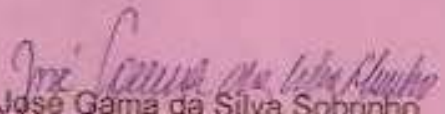
"Art. 4º - O conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, será composto de 7 (sete) membros, representando os segmentos da comunidade, a saber:

- um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora;
- dois representantes dos professores, indicados pelo órgão de classe;
- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- um representante de outro segmento da sociedade local.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2001.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito em Exercício


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antônio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda